



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 10168/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DE LIXO HOSPITALAR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Jaguarão, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **10 (dez)** do **mês de fevereiro de 2022**, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº **1205/2021** com a finalidade de receber os Documentos de Habilitação e Propostas, com o objetivo ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR**, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **CADASTRADOS** no Município de Jaguarão, ou que apresentarem Toda a Documentação necessária para o Cadastro até o 03º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento da Habilitação e Propostas, ou seja, **07/02/2022**, artigo 22, § 22º, da Lei 8.666/93.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261-5880, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR** com EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e MÃO DE OBRA, sob regime Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global, de acordo com o **MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificado no **Anexo XIV**, deste Edital, e a descrição da Prestação dos Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme especificado no **Anexo I**, deste Edital, onde serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Tomada de Preço nº **001/2022** e Proposta da Licitante Vencedora.

1.2 - Todo desenvolvimento do Trabalho, relacionado à Técnica de Execução, Material Empregado, Segurança do Trabalho, **deverão obedecer** às Normas e Especificações Aprovadas e Recomendadas pelos Órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; NBR; Legislações Vigentes, etc...) Referentes à Execução de Obras Cíveis.

1.3 - Todas as **Especificações** são Complementadas pelo **Memorial Descritivo- Termo de Referência**, e/ou, Projetos e Detalhes de Execução, se houverem, devendo ser **integralmente** cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo - Termo de Referência, em caso de **divergência** com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser **Comunicadas** à **Fiscalização** para ser Dada à Resolução Final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, se houver, prevalecerão sempre os valores Escritos.

1.4 - **Todos** os **materiais** empregados na obra, **amostras**, **ensaios** e **técnicas** de **execução** deverão ser de **primeira** (01ª) Qualidade e serão submetidos a Exame e Aprovação da Fiscalização da Obra, tendo como requisitos as normas da NBR, ABNT e demais legislações vigentes reguladoras da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.5 - A Não Descrição de um Material ou Execução/Serviço deverá ser Entendida como de Primeira (01ª) Qualidade e Primeiro (01º) Uso e estar de Acordo com as Normas Brasileiras, Especificações e Método da ABNT, e demais legislações vigentes.

1.6 - A **Mão-de-Obra** Empregada deverá ser **Qualificada e Capacitada** a Executar o Serviço Requerido. Toda Técnica Construtiva utilizada deverá seguir a Todos os Preceitos Normativos.

1.7 - Todas as Execuções/Serviços terão os Arremates, Acabamentos e Adaptações, que se fizerem Necessários, Perfeitamente Executados. Caso algum Material tenha sido Empregado Indevidamente, ou tenha sido Impugnado pela Fiscalização, deverá ser Removido Sem Qualquer Custo para a CONTRATANTE.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá **executar** Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar na **íntegra** de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e termo de referência.

2.2 - Somente poderão participar desta licitação as Empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Os Proponentes deverão ter **Pleno conhecimento** dos Termos deste Edital e seus Anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta ou do Integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 - O Proponente arcará com Todos os Custos Diretos e Indiretos para a preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.5 - O **Representante (Procurador)** do licitante que comparecer na Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos envelopes e **desejar manifestar-se** em nome da Empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº 01, **Credencial de Representação** com poderes decisórios para Todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, e/ou, Carta de Credenciamento, **salvo** se o Representante for **Proprietário** da Empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de Documento de Identificação Oficial com foto, assim como o seu Procurador.

3 - DO CADASTRO:

3.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **07 de fevereiro de 2022**, os seguintes documentos:

3.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo III**, deste Edital;

3.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

3.2.2 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

3.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento Expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual.

Observação: A prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

3.3.2 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela Secretaria da **Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Observação: Tendo em vista o artigo 2º da lei nº 11.457/2007 e o artigo 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante a União.

3.3.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

3.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os Tributos administrados pelo Município;

3.3.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.4.1 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/1993.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Os Documentos necessários à Habilitação e as Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no Dia, Hora e Local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes e Identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

5 - DOS INVÓLUCROS Nº 01 E Nº 02:

5.1 - No Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverão constar:

5.1.1 - Certificado do Registro Cadastral (**CRC**), **Válido e Atualizado** fornecido pelo Município;

5.1.2 - Para os Certificados já Emitidos, válidos, no caso de **Certidões Vencidas**, juntar as CND's, **atualizadas**;

5.2 - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo IV**, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 - Declaração de que não foi Declarada Inidônea nem está Suspensa do Direito de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, **Anexo XVIII**, deste Edital;

5.4. Se o Proponente se fizer **Representar**, deverá juntar **Procuração** Registrada em Cartório, outorgado com poderes ao Representante para Decidir a respeito dos Atos constantes da presente licitação com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, **salvo** se o Representante for **Proprietário** da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de Documento de Identificação Oficial com Foto, ou;

5.4.1 - Carta de Credenciamento outorgado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, **Anexo VI**, deste Edital;

5.4.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar e Contratar, **Anexo V**, deste Edital ;

5.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Comprovante de Licença de Operação válida, emitida pela FEPAM, relativa ao veículo (conforme exigência do Projeto Básico) que será utilizado para a coleta e transporte do lixo contaminado oriundo dos serviços da saúde, juntamente com certificado de propriedade do veículo, ou comprovante de disponibilidade do mesmo.

5.5.2 - Licença de Operação emitida por órgão competente para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;

5.5.3 - Licença de Operação emitida por órgão competente para armazenamento temporário dos resíduos sólidos Classe I Grupo B, conforme legislação vigente;

5.5.4 - Licença de Operação emitida por órgão competente para tratamento por incineração dos resíduos sólidos Classe I Grupo A e E, conforme legislação vigente. No caso de subcontratação, apresentar contrato (devidamente registrado), com a respectiva licença.

5.5.5 - Licença de Operação emitida por órgão competente para destinação final em Aterro Industrial Classe I e II dos resíduos sólidos (Grupo B), conforme legislação vigente. No caso de subcontratação, apresentar contrato (devidamente registrado), com a respectiva licença.

5.6 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA;

5.6.1 - A empresa deverá apresentar registro no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado, com prazo de validade em vigor.

5.6.2 - Apresentar comprovação de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, com prazo de validade em vigor dos responsáveis técnicos, com a devida comprovação de registro regular em seus conselhos de classe e vínculo com a empresa licitante ou outra empresa contratada (tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde); em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço em vigor, devidamente registrado, firmado entre as partes;

5.6.3 - Atestado/Declaração de capacitação técnica, em nome dos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado com, no mínimo, 50% das características, quantidades e prazos do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1 - Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.2 - A boa **situação financeira** da licitante será **avaliada** pelos Índices de Liquidez Geral (**LG**) e Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) **igual** ou **maiores** a **01(um)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AT)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} = \text{ou} > 01$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} = \text{ou} > 01$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} = \text{ou} > 01$$

5.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

5.8.1 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 18-A e seguintes e artigo 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, além de Todos os Documentos Exigidos para o envelope nº 01, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX** deste Edital;

5.8.1.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigo 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que, também, apresentem além de Todos os Documentos Exigidos para o envelope nº 01, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no Limite de Receita referido acima.**

5.8.2 - A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 5.8.1 ou 5.8.1.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

5.8.3 - Observação: Os Documentos exigidos nos itens 5.1.1 a 5.8.1, deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, rubricados e em envelope Lacrado, Não Transparente e Identificado.

5.9 - No Envelope nº 2 (PROPOSTA) deverão constar:

5.9.1 - A Proposta, cujo prazo de **Validade** é fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, contendo o **Valor Global** em algarismos arábicos e por extenso em Moeda Nacional, redigida em língua Portuguesa, de preferência Digitada, e apresentada de forma clara, sem entrelinhas, rasuras e acréscimos, deverá conter a Data, a Assinatura do Responsável Técnico da licitante, constando o **Preço Unitário** e o **Valor Total do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário e Total, rubrica em Todas as folhas, **Anexo X**, deste Edital, e também os requisitos discriminados nos subitens abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.9.1.1 - A Proposta deverá mencionar o número desta licitação, além dos seguintes dados da licitante: Razão Social, número de Cadastro no CNPJ, número(s) de Telefone(s), endereço de Correio Eletrônico, endereço Físico e Dados de Identificação Bancária, para fins de emissão de Nota de Empenho e pagamento;

5.9.1.2 - Proposta financeira, Rubricadas em Todas as páginas e Assinadas na última, pelo Representante Técnico legal da empresa, mencionando o Preço Global para a Execução da Obra, objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos com Material, Mão-de-Obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

5.9.2 - Os Documentos da Proposta deverão estar rubricados e em envelope Lacrado, Não Transparente e Identificado.

6 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

6.1 - Os Documentos para Habilitação e do Invólucro nº 01 deverão ser apresentados em uma (01) via em Originais ou por qualquer processo com Cópia Autenticada;

6.2 - A Falta de qualquer Documento solicitado nesta Licitação Implicará na Inabilitação da Proponente; ressalvado o disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 - As Propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos Termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo;

6.4 - Não serão considerados os itens das Propostas que contiverem Entrelinhas, Emendas, Rasuras ou Borrões;

6.5 - Não serão admitidos Cancelamentos, Retificações de Preços ou Alterações, nas condições estabelecidas, uma vez Abertas as Propostas;

6.6 - Quaisquer outros Esclarecimentos deverão ser solicitados pela Proponente, por Escrito, em papel Timbrado da Empresa, Protocolado no Setor do Protocolo Central do Município em até 03 (três) dias anteriores a Data da Entrega dos Invólucros;

6.7 - Documento **Vencido** ou **Apócrifo** será tido como Inexistente, sendo considerada Inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da Natureza da Empresa.

6.8 - O Prazo de **Validade** da Proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar, da data aprazada para a entrega e abertura dos Envelopes;

6.9 - Quaisquer inserções que visem Modificar, Extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;

6.10 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, Omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que ofertarem Alternativas;

6.11 - A apresentação da Proposta implicará na plena Aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1 - Facilitar o acesso às áreas a serem executadas as obras de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, pela empresa CONTRATADA;

7.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de Rescisão do presente Termo.

7.1.3 - Exercer a Fiscalização na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, em Execução;

7.1.4 - Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da Execução Contratual.

7.2 - Obrigações da Empresa CONTRATADA:

7.2.1 - Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Transporte dos resíduos e acondicionamento: Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor Branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286. O Veículo deverá ser licenciado. O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

Suporte técnico: Os serviços a serem executados nos pontos geradores, serão executados de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes. A empresa vencedora da licitação ficará a disposição do município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar das unidades básicas de saúde, almoxarifado da saúde, farmácia municipal e santa casa de caridade de Jaguarão, deverão ser realizados, quinzenalmente, caso a coleta de resíduos de lixo hospitalar EXCEDER ao volume mensal, este deverá ser cobrado proporcionalmente aos litros coletados, em comum acordo com a Secretaria de Saúde.

7.2.2 - Observar que Todas as **Especificações** são Complementadas pelo **Memorial Descritivo - Termo de Referências**, e/ou, Projetos e Detalhes de Execução, se houverem, devendo ser **Integralmente** Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo - Termo de Referência, em caso de **Divergência** com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser **Comunicadas** à **Fiscalização** para ser Dada à Resolução Final. Nas Diferenças de Cotas e Medidas em Desenho, se houver, Prevalecerão Sempre os Valores Escritos.

7.2.3 - A empresa deverá apresentar Registro no CREA da pessoa física e jurídica em nome do engenheiro sanitário, ambiental, responsável pela empresa licitante.

7.2.4 - Responder por Todos os Ônus e Obrigações concernentes à legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, observando, rigorosamente, as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.2.5 - Designar por Escrito, no Ato de Recebimento da Autorização para o **Início** da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, Preposto(s) que tenha(m) poderes para Resolução de possíveis Ocorrências durante a Execução do Contrato;

7.2.6 - Disponibilizar empregados, em quantidade necessária, que irão Prestar os Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, devidamente Registrado em suas Carteiras de Trabalho;

7.2.7 - Manter Todos os Equipamentos e Utensílios necessários a Execução da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, em perfeitas condições de Uso;

7.2.8 - Nomear Encarregados Responsáveis pelos Serviços, com a missão de Garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Preposto dos Serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes, dirigindo-se a Fiscalização Administrativa ou Fiscalização Técnica;

7.2.9 - Assumir Todas as Responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados, ou acometidos de mal súbito;

7.2.10 - Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

8 - DO JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de Todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Caberá à Comissão também:

8.2.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital;

8.2.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

8.2.3 - Examinar a Documentação, nos Termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira Deficiente ou Incompleta;

8.3 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os Concorrentes Habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das Propostas, onde será verificada a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o Julgamento e Classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.4 - Lavrar as atas circunstanciadas das Sessões de Licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes Presentes, independente de terem ou não sido julgados Habilitados;

8.5 - No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Relatório Final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do Proponente Vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a Proposta com o Menor Preço Global (**Empreitada por Preço Unitário**), ou seja, cotações conforme Objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a Revogação ou Anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, Justificando a Proposição.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da licitação, poderá promover Diligência, visando Esclarecer ou Completar a Instrução do Processo;

8.7 - Serão Desclassificadas as Propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital;

8.8 - No caso de absoluta Igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de Desempate o Sorteio, em Ato Público, com convocação prévia de Todos os participantes, na forma do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8.9 - Não será considerada qualquer Oferta de Vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.10 - Esta licitação é do Tipo Menor Preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global para a realização da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR.**

9 - RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do artigo 41, da Lei 8.666/93.

10.1.1 - O Pedido deve ser Anexado ao processo em documento original devidamente assinado pelo Representante da empresa, nesta Fase do processo licitatório.

10.1.2 - As Razões, e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Recepção/Protocolo, registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no endereço discriminado no **Preâmbulo** deste Edital.

10.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos legais;

10.1.4 - Os Pedidos serão encaminhados à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, quando interposto por qualquer Cidadão no devido Prazo Legal, e 24 (vinte e quatro) horas, se Licitante.

10.2 - Acolhida a petição Impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a Formulação das Propostas.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.1 - Na Ausência de Recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade Competente para que se proceda à devida Homologação e consequente Adjudicação do Objeto licitado à licitante Vencedora.

11.2 - O Objeto da presente licitação será adjudicado globalmente a uma só empresa, após consideradas Todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

12 - OS PRAZOS:

12.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

12.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 12.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 13.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

12.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma (01) Vez, pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo.

12.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

12.4 - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias úteis da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.

12.5 - **O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato para a execução da prestação de serviços de coleta dos resíduos hospitalares, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com anuência da CONTRATADA, conforme disposto no art.57, da lei nº 8.666/93, no que couber;**

Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

12.6 - O Efetivo Início dos Trabalhos da Obra deverá ocorrer Impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia consecutivo a Contar da Ordem de Serviço, sujeito às Penalidades previstas neste Instrumento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na Condição de Participante da Tomada de Preço ou de CONTRATADA, as Licitantes, conforme as Infrações estarão Sujeitas às seguintes Penalidades:

13.1.1 - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

13.1.2 - Manter Comportamento Inadequado Durante a Tomada de Preço: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*

13.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar inclusive atraso injustificado para assinatura do contrato): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

13.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*

13.1.5 - Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar , objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,5% (meio por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar Licitado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;

13.1.5.1 - A Multa apurada conforme determinação constante, no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

13.1.6 - Pela Inexecução Contratual:

13.1.6.1 - Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.1.7.1 - As Multas apuradas conforme determinações constantes, nos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.;

13.1.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

13.1.9 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais;

13.1.10 - As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

13.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

13.3 - **Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador do Serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.**

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O Pagamento deverá ser efetuado, CONTRA EMPENHO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da prestação de serviços de coleta dos resíduos hospitalares por parte da empresa CONTRATADA, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas, do atestado de execução da coleta de resíduos pela secretaria requisitante ou por ele designado, e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ao setor de contabilidade do município, efetivamente executado, verificado e aceito peça contratante.

14.2 - Havendo incorreção no Documento da cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

14.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes .

14.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação e do contrato, bem como referência à medição que está sendo paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação. Os dados bancários deverão ser informados na Nota Fiscal.

14.10 - Ocorrendo Atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

15.1 - A empresa Vencedora que vier a ser CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que Comproven a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

15.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época do pedido de Revisão dos Preços.

15.3 - O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Prestadores de Serviços.

15.4 - Do Reajuste:

15.4.1 - No caso da Execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

15.4.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) Faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/LOCAL DOS SERVIÇOS:

O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto.

Conforme Art. 73, Inc. I, da Lei 8.666/1993 o objeto será recebido:

16.1 - A Execução da Prestação dos Serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Avaliação por Representantes da Secretaria de Saúde.

Nos termos do art. 67, 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante, sendo o Servidor ou Fiscal indicado por portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

A coleta de Resíduos deverá ser executada em cada ponto gerador conforme a determinação desta Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de RSS. Caberá à Secretaria da Saúde a gestão do contrato, bem como indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos RSS estão de acordo com a legislação vigente.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar serão realizados nos seguintes locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

LOCAL	ENDEREÇO
UBS CARLOS OLAVO CHAVES	Rua Dom Pedro II, 141.
UBS ARNALDO VALDOMIRO FERREIRA	Rua Cel de Deus Dias, 1963.
- UBS CLEUSA MARIA USSANDIZAGA	Rua Rubens Correa Terra, 251.
UBS CARLOS GONÇALVES DA SILVA	Rua Valentim de Lima Piuma, 80.
- UBS DARCI AMAURI RIBEIRO	Rua 15 de novembro, 1675.
POLICLINICA	Rua 15 de novembro, 77.
- UBS RUDY WALTER KUSSLER	Rua Miguel de Iellis, Kennedy.
- FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Venancio Aires, 279.
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	Rua Venancio Aires, 279.
-SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO	Praça dr hermes pintos affonso, S/N.

16.2 - Caberá aos representantes da Secretaria Responsável, devidamente autorizados para serem **Fiscais do Contrato**, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a **Execução do Objeto**, determinando o que for necessário à Regularização das Falhas ou Improriedades observadas.

16.3 - A **Fiscalização Administrativa** do **Contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será Responsável pelos Trâmites relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e devidas Prorrogações se for o caso.

16.4 - A **Fiscalização Técnica do contrato** se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos técnicos do contrato. Toda e qualquer **questão técnica** referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

16.5 - A CONTRATADA, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações atuais e a terceiros.

16.6 - A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Serviços Prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Projeto Técnico e seus Anexos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa Preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

17.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

17.3 - Em nenhuma hipótese será concedido Prazo para a Apresentação da Documentação e Propostas exigidas no Edital e Não Apresentadas na Sessão Pública de recebimento, ressalvado o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, Modificação ou Substituição das Propostas ou qualquer outro Documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.5 - Os Documentos retirados dos Envelopes, para Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes ou Procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da Abertura das Propostas;

17.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar Reclamações ou Recursos e Assinar as Atas, os licitantes ou seus Representantes Credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

17.7 - Uma vez iniciada a Sessão Pública para a abertura dos envelopes relativos à “Documentação” e “Habilitação”, não serão admitidos à licitação os Concorrentes Retardatários;

17.8 - À Administração fica Assegurado o Direito de, no interesse do Município, Revogar ou Anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

17.9 - As Despesas da Contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR:

Órgão: 08

Para suporte à despesa será utilizada dotação orçamentária indicada pela Secretaria requisitante na Requisição de Materiais ou Serviços.

17.10 - O Prazo de **Validade** da Proposta será de **60 (sessenta)** dias;

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital;

17.12 - Mais informações serão prestadas aos interessados no Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras localizado na Avenida 27 de janeiro, nº 422, Jaguarão/RS, ou pelo fone: (53) 3261-5880, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou na Secretaria de Planejamento e Urbanismo (53) 3261-3236;

17.13 - Constituem Anexos e fazem parte Integrante deste Edital:

17.13.1 - **Anexo I** - Descrição/Especificação da Prestação de Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra;

17.13.2 - **Anexo II** - Termo de Referência;

17.13.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

17.13.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

17.13.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar e Contratar;

17.13.6 - **Anexo VI** - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.13.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração do Termo de Vista Técnica;

17.13.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

17.13.9 - **Anexo IX** - Modelo de Proposta de Preços;

17.13.10 - **Anexo X** - Modelo da Minuta do Contrato;

17.13.11 - **Anexo XI** - Carta de Fiança Bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.13.12 - Anexo XII – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar;

Jaguarão, 14 de janeiro de 2022.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

feijo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO I

**OBJETO - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	unid	Quant/mês.	Descrição	Valor de ref. unitário
001	litro	20.000	coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de grupo A e E, conforme termo de referência.	R\$ 4,62
002	litro	1.000	coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de grupo B, conforme termo de referência.	R\$ 2,71



TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelos serviços de saúde pertencentes e de administração direta da Secretaria Municipal de Saúde visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art.3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004 e Resolução RDC 222 de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste termo de referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além de tratar-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

COLETA: Quinzenalmente.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de grupo A e E.
- coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de grupo B.

Identificação dos grupos de resíduos gerados:

GRUPO A: Resíduos Infectantes: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

GRUPO A1 Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2 Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3 Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4 Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5 Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

farmacêuticos dos Medicamentos controlados. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.-

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar das Unidades Básicas de Saúde, almoxarifado saúde, Farmácia Municipal e Santa Casa de Caridade de Jaguarão (classe A I – grupo A e E) perfazendo uma estimativa de volume mensal de 20.000 Litros, e grupo B 1.000 Litros mensais, deverão ser coletados QUINZENALMENTE.

Caso a coleta de resíduos de lixo hospitalar EXCEDER ao volume mensal, este deverá ser cobrado proporcionalmente aos litros coletados, em comum acordo com a Secretaria de Saúde.

A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar das Ubs's, Farmácia Municipal, Almoxarifado saúde e Santa Casa de Caridade de Jaguarão – GRUPO B, será cobrado em separado por litro coletado, somente quando houver Solicitação do contratante e a coleta for realmente efetivada.

Os funcionários envolvidos na coleta de resíduos hospitalares devem possuir treinamento específico e trabalharem com todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

A empresa deverá apresentar Registro no CREA da pessoa física e jurídica em nome do engenheiro sanitário, ambiental, responsável pela empresa licitante.

Os veículos utilizados no transporte dos resíduos de lixo hospitalar deverão ser veículos especiais, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, onde não ocorra, durante o transporte, dispersão de resíduos durante o percurso e estar dentro das normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela comissão de fiscalização das Secretarias responsáveis e por Servidor habilitado indicado para tal fim, e que não ofereçam risco a saúde, a segurança, a biossegurança, a integridade física dos servidores e da população, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem Defeitos e incorreções, não será aceito.

Qualificação Técnica:

- Comprovante de Licença de Operação válida, emitida pela FEPAM, relativa ao veículo (conforme exigência do Projeto Básico) que será utilizado para a coleta e transporte do lixo contaminado oriundo dos serviços da saúde, juntamente com certificado de propriedade do veículo, ou comprovante de disponibilidade do mesmo.
- Licença de Operação emitida por órgão competente para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;
- Licença de Operação emitida por órgão competente para armazenamento temporário dos resíduos sólidos Classe I Grupo B, conforme legislação vigente;
- Licença de Operação emitida por órgão competente para tratamento por incineração dos resíduos sólidos Classe I Grupo A e E, conforme legislação vigente. No caso de subcontratação, apresentar contrato (devidamente registrado), com a respectiva licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) Licença de Operação emitida por órgão competente para destinação final em Aterro Industrial Classe I e II dos resíduos sólidos (Grupo B), conforme legislação vigente. No caso de subcontratação, apresentar contrato (devidamente registrado), com a respectiva licença.
- f) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA;
- g) A empresa deverá apresentar registro no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado, com prazo de validade em vigor.
- h) Apresentar comprovação de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, com prazo de validade em vigor dos responsáveis técnicos, com a devida comprovação de registro regular em seus conselhos de classe e vínculo com a empresa licitante ou outra empresa contratada (tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde); em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço em vigor, devidamente registrado, firmado entre as partes;
- i) Atestado/Declaração de capacitação técnica, em nome dos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado com, no mínimo, 50% das características, quantidades e prazos do objeto.

5- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Transporte dos resíduos e acondicionamento: Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor Branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286. O Veículo deverá ser licenciado. O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

Suporte técnico: Os serviços a serem executados nos pontos geradores, serão executados de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes. A empresa vencedora da licitação ficará a disposição do município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar das unidades básicas de saúde, almoxarifado da saúde, farmácia municipal e santa casa de caridade de Jaguarão, deverão ser realizados, quinzenalmente, caso a coleta de resíduos de lixo hospitalar EXCEDER ao volume mensal, este deverá ser cobrado proporcionalmente aos litros coletados, em comum acordo com a Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Órgão: 08

7– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/LOCAL DOS SERVIÇOS

A coleta de Resíduos deverá ser executada em cada ponto gerador conforme a determinação desta Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de RSS. Caberá à Secretaria da Saúde a gestão do contrato, bem como indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos RSS estão de acordo com a legislação vigente.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar serão realizados nos seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO
UBS CARLOS OLAVO CHAVES	Rua Dom Pedro II, 141.
UBS ARNALDO VALDOMIRO FERREIRA	Rua Cel de Deus Dias, 1963.
- UBS CLEUSA MARIA USSANDIZAGA	Rua Rubens Correa Terra, 251.
UBS CARLOS GONÇALVES DA SILVA	Rua Valentim de Lima Piuma, 80.
- UBS DARCI AMAURI RIBEIRO	Rua 15 de novembro, 1675.
POLICLINICA	Rua 15 de novembro, 77.
- UBS RUDY WALTER KUSSLER	Rua Miguel de Iellis, Kennedy.
- FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Venancio aires, 279.
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	Rua Venancio aires, 279.
-SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO	Praça dr hermes pintos affonso, S/N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67, 1º da Lei nº . 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante, sendo o Servidor ou Fiscal indicado por portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

9 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser efetuado, CONTRA EMPENHO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da prestação de serviços de coleta dos resíduos hospitalares por parte da empresa CONTRATADA, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas, do atestado de execução da coleta de resíduos pela secretaria requisitante ou por ele designado, e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ao setor de contabilidade do município, efetivamente executado, verificado e aceito peça contratante.

Havendo incorreção no Documento da cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente, e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes .

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato para a execução da prestação de serviços de coleta dos resíduos hospitalares, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com anuência da CONTRATADA, conforme disposto no art.57, da lei nº 8.666/93, no que couber;

Jaguarão, 16 de novembro de 2021.

Naiana Costa Saraiva

Gilcelli Soares Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

☐ Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A
empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
Representante _____ Legal _____ o _____ ou _____ (a) Sr(a).
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado e, para fins da Tomada de Preço nº 001/2022, da Prefeitura
Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de
Habilitação exigidos do Edital da Tomada de Preço em epígrafe e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor
Completo do Edital desta Tomada de Preço, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu
Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta
licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE LICITAR E CONTRATAR**

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/____-____ sediada na cidade de _____, Estado____, à rua _____, nº. _____ bairro _____, CEP _____-____, FONE nº. _____, E-mail _____, Declara sob as Penas da Lei, que até a presente data:

a) Inexistem Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Participação no presente processo licitatório, assim como Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas, bem como Ter Ciência da Obrigatoriedade de Declarar ocorrências Posteriores.

b) Não Possui em seu Quadro Societário nenhum Servidor Público Federal ou Estadual, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo nº. 117 da Lei nº. 8.112/90.

c) Não Possui em seu Quadro, atuando de forma Direta ou Indireta, nenhum Servidor ou Funcionário ligado à Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme dispõe o Inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93.

d) Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Local, de de 2022.

Representante Legal da Empresa
RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VI

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº _____,
com sede na _____, (rua/Av.), nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____, (cargo) CREDENCIA
o(a) Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. nº _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) na **Tomada de Preço nº**
001/2022, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo
para tanto Dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e,
Assinar ou Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no item 5.7, da Tomada de Preço **001/2022**, que eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e da CI nº _____, expedida pelo órgão _____ do _____ (sigla do estado), representante da empresa _____ estabelecida no(a) _____

como seu Representante Legal para os fins da presente Declaração, compareci perante o Representante da Prefeitura Municipal de Jaguarão e Vistoriei o(s) Local(is) onde serão Executados os Serviços Objeto da Licitação em apreço, tomando Plena Ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho Ciência da Relação de Serviços a Executar, listados no Edital, bem como de Todas as Implicações Técnicas e Financeiras dos Serviços e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças Técnicas ou Financeiras com a Prefeitura Municipal de Jaguarão.

_____, ____/____/2022.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

Nome:
Crea/Cau

O Representante Legal, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de Identidade, e;
- Procuração delegando poderes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO (Nome e Representante legal da Instituição)	De acordo: (Assinatura do representante)	Data:
---	---	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A _____, empresa
nº _____, CNPJ
_____, por seu Representante, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade,
legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração
como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos
na Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, ou Contador
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
TOMADA DE PREÇO		001/2022		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: TEL.: CNPJ/MF INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:					
ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de grupo A e E, conforme termo de referência.	Litro/Mês	20.000		
02	coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de grupo B, conforme termo de referência.	Litro/Mês	1.000		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO X

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Tomada de Preços nº **001/2022**, do Tipo Menor Preço Global - Empreitada por Preço Unitário, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR** com EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e MÃO DE OBRA, sob regime Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global, de acordo com o **MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificado no **Anexo XIV**, do Edital, e a descrição da Prestação dos Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme especificado no **Anexo I**, do Edital, onde serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Tomada de Preço nº **001/2022** e Proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Facilitar o acesso às áreas a serem construídas da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, pela empresa **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, sob pena de rescisão do presente termo.
- c) Exercer a Fiscalização na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, em Execução;
- d) Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da Execução Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assumir Total responsabilidade pela Execução e Eficiência dos Trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover a coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, objeto deste contrato;
- a.1) Observar que Todas as **Especificações** são Complementadas pelo **Memorial Descritivo - Termo de Referência**, e/ou, Projetos e Detalhes de Execução, se houverem, devendo ser **Integralmente** Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo - Termo de Referência, em caso de **Divergência** com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser **Comunicadas** à **Fiscalização** para ser dada à Resolução Final.
- b) Prover profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado no CREA ou CAU, e respectiva ART ou RRT de execução, para Responsabilidade Técnica dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Responder por Todos os Ônus e Obrigações concernentes à legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, observando, rigorosamente, as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Designar por Escrito, no Ato de Recebimento da Autorização para o **Início** de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, Preposto(s) que tenha(m) poderes para Resolução de possíveis Ocorrências durante a Execução do Contrato;
- e) Disponibilizar empregados, em quantidade necessária, que irão Prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, devidamente Registrado em suas Carteiras de Trabalho;
- f) Manter Todos os Equipamentos e Utensílios necessários a Execução da Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, em perfeitas condições de Uso;
- g) Nomear Encarregados Responsáveis pelos Serviços, com a missão de Garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Preposto dos Serviços do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- h) Assumir Todas as Responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados, ou acometidos de mal súbito;
- i) Respeitar os prazos indicados formalmente pela **CONTRATANTE** para cada trabalho realizado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, como parte de suas obrigações:

I - Indenizar ou Restaurar os danos causados às vias ou logradouros Públicos;

II - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da Obra; e

III - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato para a execução da prestação de serviços de coleta dos resíduos hospitalares, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com anuência da **CONTRATADA**, conforme disposto no art.57, da lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar licitado a **CONTRATANTE** pagará o Valor Global de R\$_____, estando nele incluídas Todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As Despesas da Contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

Secretaria de Municipal de Saúde:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR:

Para suporte às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade:

Ação:

Elemento da Despesa:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos: **0001 – Recurso Livre**

Valor R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O Pagamento deverá ser efetuado, CONTRA EMPENHO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Hospitalares por parte da Empresa CONTRATADA, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas, do **Atestado de Execução da Coleta de Resíduos Hospitalares** pela Secretária requisitante ou por ele designado, e ainda visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, ao Setor de Contabilidade do Município, Efetivamente Executado, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de Atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do **CONTRATANTE**.

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as Correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo Prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal. Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 do Edital.

Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

Os Valores serão Revistos a Requerimento da **CONTRATADA**, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro.

Quando houver Redução do Preço dos Insumos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços da Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Hospitalares, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Transportes, Cargas, Descargas e Outras.

Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

Não será Efetuado qualquer Pagamento a **CONTRATANTE** enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e Creditado em sua Conta Corrente.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

a) A empresa Vencedora que vier a ser CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de Documentos que Comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93);

b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época do pedido de Revisão dos Preços;

c) O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Prestadores de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

- a) No caso da Execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**;
- b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer Danos e/ou Prejuízos pessoais ou Materiais que seus Empregados ou Preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização da Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação dos Serviços de Pavimentação de trecho da Rua Duque de Caxias, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa como representante para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato o Sr. (a) _____, conforme Portaria nº/...., que deverá anotar em Registro Próprio Todas as ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados, bem como exigir os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) referentes à Mão de Obra utilizada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria de Serviços Urbanos, bem como pelo responsável técnico designado para tal.

Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A **Fiscalização Administrativa do contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso.

A **Fiscalização Técnica do contrato** se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos técnicos do contrato. Toda e qualquer **questão técnica** referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um Preposto para se aceitar pela **CONTRATANTE**, representá-la na Execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, a Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a) O prazo de Garantia de conservação da Obra e funcionamento de suas Instalações será de 05 (cinco) anos, Contados da Data do Recebimento Definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de Fato de Terceiro, caso Fortuito ou Força Maior.

b) A **CONTRATADA**, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações atuais e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes Penalidades:

a) Advertência;

b) Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar, objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar Licitado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;

Pela Inexecução Contratual:

c) Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As Multas apuradas conforme determinações constantes, nos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a **CONTRATADA** ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

As Penalidades serão Registradas no Cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da Execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em ____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2022.

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura:_____

Testemunha:_____

Assinatura:_____

Testemunha:_____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO XI

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores:

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital de Licitação – Tomada de Preço nº **001/2022** junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

Este Banco obriga-se, obedecido o limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/..../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/..../.....

Local, de de 2022.

BANCO FIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da **TOMADA DE PREÇO 001/2022**, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ - ____ de _____ de 2022.

(representante legal)